



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.864, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 172.075,22 (Cento e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 172.075,22 (Cento e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0011 - R\$ 172.075,22

02.02- Secretaria Municipal de Administração

11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0008	Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0008.2019	Contribuição para o PASEP	
3390.47.00.0011	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.720,75

02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0021	Vias Urbanas	
15.451.0021.2081	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas Vicinais	
3390.39.00.0011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 170.354,47

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos CIDE, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionada.

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

CIDE

Arrecadação Jan. à Jul. 2015	7.042,84
Arrecadação Ago. à Dez. 2015	19.099,00
Arrecadação Jan. à Jul. 2016	42.579,32
Orçado em 2016	5.071,05

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Jul. 2016}}{\text{Arrec. Jan. à Jul. 2015}} = \frac{42.579,32}{7.042,84} = 604,5759\%$$

$$\text{Arrec. Ago. à Dez. 2015} \times \Delta = 19.099,00 \times 604,5759\% = 134.566,95$$

Arrecadação Jan. à Jul. de 2016	(+)	42.579,32
Arrecadação Provável Ago. à Dez. 2016	(+)	134.566,95
Orçado em 2016	(-)	5.071,05
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	172.075,22

1722.01.13.0011 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Público R\$ 172.075,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 15 de setembro de 2016.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito